



Protocolo:
Processo:
Projeto:

Tipo: Projeto de Lei
Autor: Deputado Rafael Tavares
Coautor(es): Deputado João Henrique

Dispõe sobre a Responsabilidade Civil do Estado de Mato Grosso do Sul quanto aos crimes praticados por apenados beneficiados pela saída temporária

Art. 1º Esta Lei trata sobre a Responsabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul quanto aos Crimes Cometidos por apenados beneficiados pelas saídas temporárias.

Art.2º o Estado de Mato Grosso do Sul fica obrigado a restituir à vítima de crime cometido por apenado beneficiado pela saída temporária aos danos materiais sofridos pela vítima.

Art. 3º os requisitos para a restituição dos danos sofridos são, além de outros determinados em regulamento próprio:

I - resultado do inquérito policial; e

II - comprovante de que o apenado encontrava-se em gozo do benefício da saída temporária quando da ocorrência do crime.

III – Comprovação Via Boletim de Ocorrência e Inquérito policial dos bens matérias afestados.

Art. 4º o prazo para a restituição dos danos sofridos deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após cumpridos os requisitos descritos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria de Estado

Art. 6º O Poder Executivo, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Rafael Tavares

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise visa estabelecer a responsabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul em indenizar vítimas de crimes cometidos por apenados durante saídas temporárias, abordando uma questão delicada que envolve a responsabilidade civil do Estado, regulada pela Constituição Federal no art. 37, § 6º, e a Lei de Execução Penal (LEP), nos artigos 122 a 125. O projeto propõe um mecanismo de reparação para as vítimas, fundamentado na proteção dos seus direitos e na busca por um equilíbrio entre a reintegração social do apenado e a segurança pública.

A proposta se justifica pela necessidade de proteger as vítimas, garantindo-lhes uma reparação eficaz, e estimula o Estado a aprimorar os critérios de concessão e fiscalização das saídas temporárias, visando reduzir os riscos de novos delitos. Este projeto tenta equilibrar os objetivos de reintegração social dos apenados com a proteção da ordem pública, mostrando-se sensível às consequências dos crimes para as vítimas e à necessidade de responsabilização estatal.